



# **EDITAL**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2015-PMF**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMBARCAÇÕES FLUVIAIS DESTINADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FARO.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 06/02/2015, às 09 h00 horas.

**LOCAL:** Sala de Reuniões da **Comissão Permanente de Licitação** situada à Rua Dr. Dionísio Bentes, s/nº – Centro – Faro/PA.

**CONTATO:** Jonathas Lopes Coelho **Telefone:** (92) 992540434 **e-mails:** [pmfaro2013@gmail.com](mailto:pmfaro2013@gmail.com)

**ÁREA RESPONSÁVEL:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Faro.

**ÁREA REQUISITANTE:** Secretaria de Educação.

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações através do endereço da Rua Dr. Dionísio Bentes – Centro – Faro/PA, informando sua razão social, endereço eletrônico ou fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A Prefeitura Municipal de Faro não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Faro pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses produtos.

### **1 – PREÂMBULO**

1.1 – A **Prefeitura Municipal de Faro/PA** torna pública e faz saber que, por determinação de sua Prefeita Municipal, em 06/02/2015, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2015-PMF, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 07/06/2002, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2006 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

1.2 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo uma **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às 09:00 horas do dia 06/02/2015, na Sala de Reuniões da **Comissão Permanente de Licitação**, localizado na Rua Dr. Dionísio Bentes, s/nº – Centro – Faro/PA.

1.3 – Os envelopes serão entregues no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Faro** com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



---

---

**CPL**

---

---

subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.4 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

**2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

As despesas com a aquisição do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**2.024 – Transporte de alunos ribeirinhos.**

**3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**

**3 – OBJETO**

3.1 – Este edital refere-se à contratação de embarcações fluviais destinadas ao Transporte Escolar do Município de Faro, de acordo com as especificações seguintes:

| ITENS | COMUNIDADES                        | QUANT | PREÇO MENSAL       |           |           |
|-------|------------------------------------|-------|--------------------|-----------|-----------|
|       |                                    |       | TIPO DA EMBARCAÇÃO | P. MINIMO | P. MAXIMO |
| 01    | ACURAU/ FARO                       | 01    |                    |           |           |
| 02    | CABICEIRA DO AIBI/ AIBI            | 01    |                    |           |           |
| 03    | CABICEIRA DO AIBI II/ AIBI         | 01    |                    |           |           |
| 04    | NUCLEO DOS SILVA, MABAIA/ AIBI     | 01    |                    |           |           |
| 05    | SERRA, BOA VISTA / AIBI            | 01    |                    |           |           |
| 06    | INCHA, POCO / AIBI                 | 01    |                    |           |           |
| 07    | CABICEIRA I FELIZARDO / FELIZARDO  | 01    |                    |           |           |
| 08    | CABICEIRA II FELIZARDO / FELIZARDO | 01    |                    |           |           |
| 09    | FLORESTA / PORTUGUES               | 01    |                    |           |           |
| 10    | 7 ILHAS / REMANSO                  | 01    |                    |           |           |
| 11    | REMANSO / PORTUGUES                | 01    |                    |           |           |
| 12    | UBIM / MARACANA                    | 01    |                    |           |           |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



---

**CPL**

---

3.2 – Constituem anexos deste edital:

**Anexo 01** – Minuta de contrato;

**Anexo 02** – Modelo de proposta;

**4 – VIGÊNCIAS DO CONTRATO**

4.1 – A vigência do contrato a ser firmado com o Proponente vencedor vigorará a partir da data de sua assinatura por 10(dez) meses de acordo com o período escolar.

**5 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – DAS CONDIÇÕES:

5.1.1 – Esta licitação está aberta a todos os proprietários de embarcações fluviais que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes do objeto da presente licitação.

5.2 – DAS RESTRIÇÕES:

5.2.1 – licitantes declaradas inidôneas por órgãos da administração pública federal, estadual e municipal de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecido a sua idoneidade.

5.2.2 – Concorratória ou com falência decretada.

**6 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”, fechados, contendo as seguintes informações:

6.1.1 – Razão social da **Prefeitura Municipal de Faro**;

6.1.2 – Número do Pregão;

6.1.3 – Número do envelope;

6.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;

6.1.5 – Indicação do nome e endereço completo do Proponente.

**7 – CREDENCIAMENTO.**

7.1 – No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias e o comprovante de aquisição do EDITAL.

7.2 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

7.3 – O credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

7.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



---

---

**CPL**

---

---

7.5 – A não apresentação do documento de credenciamento será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

7.6 – Cada credenciado poderá representar apenas um proponente.

7.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

**8 – ENVELOPES Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

8.1 – O envelope nº 01 deverá conter a **proposta de preços** elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo02**; podendo ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido a máquina, como proposta, datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com até duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

8.1.1 – Nome, CPF do Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax;

8.1.2 – Nome do banco, número da conta corrente do Proponente, agência e cidade;

8.1.3 – Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

8.1.4 – Nome dos representantes legais, RG e CPF.

8.2 – No preço proposto pelo Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

a – Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b – Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizadas;

c – Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

8.4 – Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo02**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

8.5 – Havendo proposta com valores considerados inexecutáveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

**9 – ENVELOPES Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”.**

9.1 – No envelope nº 02 **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da **Prefeitura Municipal de Faro**, ou publicação em órgão da imprensa oficial (observado o disposto no item 8.3 deste edital), conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, encadernados e com suas folhas numeradas seqüencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:



### 9.1.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

5.1.1 Cópia do RG

5.1.2. Cópia do CPF

### 10 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO.

10.1 – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº 01 e 02 respectivamente;

10.2 – Aberta à sessão os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nº 01 e 02;

10.3 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenado-as em ordem crescente de valor, por item;

10.4 – Em seguida identificará em cada item a proposta de **menor preço por** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

10.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço item** serão classificadas em ordem crescente;

10.6 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

10.7 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 10.5 e 10.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.8 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;

10.9 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço por item**;

10.10– O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.11– O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.12– A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

10.13– Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço por item** e o valor estimado para a licitação;

10.13.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



---

---

**CPL**

---

---

- 10.14– Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço por item ofertado;
- 10.15– Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.16– Considerada aceitável a proposta de **menor preço por item**; obedecidas às exigências fixadas no edital será aberto o envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 9.1;
- 10.17– Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por item será declarado vencedor na ordem de classificação;
- 10.18– Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;
- 10.19– Nas situações previstas nos itens 10.13, 10.14, 10.15 e 10.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;
- 10.20– Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;
- 10.21– A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;
- 10.22– O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;
- 10.23– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.24– A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;
- 10.25– Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
- 10.26– O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

## **11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1– Caso não haja manifestação dos licitantes em apresentar recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pela Prefeita Municipal;
- 11.1.1 – Na hipótese de um dos licitantes, manifestar durante a sessão pública, interesse em apresentar recurso, este será tomado a termo e o pregoeiro decidirá sobre o recurso, não havendo intenção de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



---

**CPL**

---

nenhum dos licitantes em apresentar recurso o pregoeiro adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo a Sra. Prefeita Municipal para homologação do procedimento licitatório;

11.2– A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **12 – ASSINATURAS DO CONTRATO**

12.1- Todas as condições e obrigações do objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (**Anexo 01**) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

12.2– Depois de homologada e adjudicada a presente licitação, o Proponente vencedor deverá comparecer à **Prefeitura Municipal de Faro** para firmar contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

12.2.1 – O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;

12.3– A convocação será feita através de comunicação via fax ou correspondência postal (AR);

12.4– O Proponente vencedor que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 12.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Faro**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente;

12.5– Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 12.4, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 10.18 e 10.19 deste instrumento convocatório.

## **13 – ESCLARECIMENTO E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

13.1 – O EDITAL poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Faro, situada à Rua Dr. Dionisio Bentes, S/N, Faro/PA.

13.2– Os interessados poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Compras e Licitações através do endereço eletrônico [pmfaro2013@gmail.com](mailto:pmfaro2013@gmail.com), até 03 (Três) dias úteis antes da data marcada para o pregão;

13.3– Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

## **14 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1– Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

14.2– Fica eleito o foro da comarca de Faro/PA, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente a presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

14.3– **A Prefeitura Municipal de Faro** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações;

14.4- O pagamento será efetuado 30 dias após emissão da Nota Fiscal;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



---

---

**CPL**

---

---

14.5- a prestação dos serviços será realizada no prazo de 10(dez) meses de acordo com o calendário escolar do Município de Faro.

14.6- É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.7- Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.8- Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Faro, nos dias úteis, das 08h00min (oito) horas às 14: 00 (quatorze) horas. Todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Compras e Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Faro, 20 de Janeiro de 2015.

**Jonathas Lopes Coelho**  
**Pregoeiro**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



---

---

**CPL**

---

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2015-PMF**  
**ANEXO 01**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO E  
\_\_\_\_\_, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

A Prefeitura Municipal de Faro, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Rua Dr. Dionísio Bentes – Centro – Faro/PA, inscrita no CNPJ 05.178.272/0001-08, neste ato representado por Marinete Costa Machado, brasileira, casada, Prefeita Municipal, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado (a), em Faro/Pa, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, denominado (a) **CONTRATADO (A)** para os efeitos deste ato, ajustam e concordam a contratação de serviços prestados , por prazo determinado, nos efeitos deste ato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as clausulas e condições.

**Cláusula I – Do Objeto.**

Constitui o objeto deste contrato contratação de veículos fluvial e automotores destinados ao transporte escolar do município de terra santa.

**Cláusula II – Do Preço.**

Pela prestação de serviços do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagara ao CONTRATADO a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mensais.

**Cláusula III – Reajuste de Preços.**

Os preços contratados serão reajustados anualmente de acordo com o IGPM acumulado no período e, na falta deste outro índice oficial que as partes elegerem.

**Cláusula V – Do Pagamento.**

O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE mediante a apresentação de recibo pelos serviços prestados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



---

---

**CPL**

---

---

**Cláusula VI – Da Despesa.**

A despesa com a execução dos serviços de que trata este Contrato está estimada em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correndo a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

**Cláusula VII – Da Rescisão.**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Cláusula VIII - Do Prazo da Vigência**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes, através de termo aditivo e respeitado as disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93, sobre a matéria.

**Cláusula IX- Da Publicação.**

Este contrato será publicado, em extrato, no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Faro.

**Cláusula X - Recursos Orçamentários.**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação advém do Fundo municipal e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação– FUNDEB.

**2.024 – Transporte de alunos ribeirinhos.**

**3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**

**Clausula XI - das responsabilidades.**

As despesas com a manutenção e conserto da embarcação ficaram sobre a responsabilidade do contratado.

**Clausula XII – Foro:**

Será o Foro do Município de Faro/Pará, competente para dirigir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



---

---

**CPL**

---

---

Faro, 20 de Janeiro de 2015.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO (A): \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



---

---

CPL

---

---

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROPOSTA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMBARCAÇÕES FLUVIAIS**

À Prefeitura municipal de Faro  
À comissão permanente de licitação

Em atendimento a cotação de preço para contratação de embarcações fluviais destinadas ao Transporte Escolar do Município de Faro.

Eu \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ E RG Nº. \_\_\_\_\_

Residente na \_\_\_\_\_,

Estou apresentando proposta de preço para realizar o transporte dos alunos da comunidade

Tipo do Veiculo \_\_\_\_\_ Modelo \_\_\_\_\_ capacidade de  
passageiros \_\_\_\_\_

VALOR MENSAL \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL \_\_\_\_\_

Faro, 20 de Janeiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_